Inv.

Orfãos 17 " 1 877

Vol. 19

P4v9

Juizo de Orfãos da Cidade de Sam José de Mipibú

Inventario dos bens deixados por fallecimento de Dona Anna Amelia Alvares Dantas, casada, que foi com o

Maior Inventariante

José Lucas Alvares

O Escrivão

Luiz da Veiga Pinto

Ex.mo D. Anna Amelia Alvares Dantas
Esq.o " Sant'Antonio "

1877

01

VLO

Orfãos "1877"

Juizo de Orfãos da Cidade de Sam José de Mipibú

Inventario dos bens deixados por fallecimento de Dona Anna Amelia Alvares Dantas, casada, que foi com o

Meiriro e Inventariante

José Lucas Alvares

O Escrivam
Veiga

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e sete, aos sete dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Cidade de Sam José de Mipibú, em o meu Cartorio autuei e preparei a Portaria, que adiante se vê. Do que faço este autuamento. Eu Luis da Veiga Pessoa Escrivam de Orfãos o escrevi.

500 Veiga

02

P4V9

O Escrivam de Orfãos Vieg[a]
passe mandado para ser
notificado José Lucas Alvares
para no dia 15 do corr.e em sua
casa no Engenho Santo Anto-
nio e 10 horas da manhã dar
bens a inventario por falleci-
mento de sua mulher D. An-
na Amelia Dantas Alvares,
visto que ficarão herdeiros me-
nores: em sua propria pessoa, e
os menores na pessoa do D. Cu-
rador Geral dos Orfãos Pauli-
no Ferreira da Silva. Cum-
pra. São José de Mipibú 7
de Fevereiro de 1877. Eu Luis
da Veiga Pinto Escrivam de
Orfãos o escrevi.

Camara Pitta

Certifico que nesta Cidade fo-
ra de meu Cartorio notifiquei
ao Curador Geral dos Orfãos
o Doutor Paulino Ferreira
da Silva por todo o conteúdo
da Portaria a cima; os que
ficou entendido, e dou fé. S. Jo-
sé 8 de Fevereiro de 1877.

O Escrivam
Vieg[a] Luis da Veiga Pinto

03

P4U9

Juntada

2ª Vig.

A los quinze dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e setenta e sete, juntei a estes autos os officios que adiante se vê. Do que faço este termo.
Eu Luiz da Vega Pessôa
Escrivão [illegible]

03V

3
P4V9

Juiso Mun.al de S. J.s 15 de Fev.o 1877
J. a respectiva portaria. S. Jose 15 de Fevereiro de 1877.
Camara Pitta

Ill.mo Senr

Em resposta de seu officio hontem datado, cumpre-me dizer a V.a que sendo parente em grao proximo dos orfãos filhos do inventariante Jose Lucas Alz não posso funccionar no inventario.
Deos G.e a V.a

Ill.mo Sr. João Soares Raposo da Camara Pita
D. J.s Mun.al 3.o Sup.te deste Termo

O Juiz Mun.al
Francisco de Sz.a Ribr.o Dantas

04

4

P4V9

Juizo Municipal do Termo de São José de Mipibú 14 de Fevereiro de 1877
J. a respectiva portaria. S. J. 15 de Fevereiro de 77
Camara Pitta

Illmo. Sr.

Respondendo o officio de V. S. datado de hoje, tenho a declarar-lhe que sendo por affinidade parente do inventariante meiro de José Lucas Alvares, estou incompatibilizado de funccionar no inventario da mulher d'este; portanto passo o exercicio a V. S.

Deus Deus Guarde

Illmo. Snr. João Soares Rapozo de Camara
D. Juiz Municipal 3º Supp.e

O Juiz Municipal 2º Supp.
Manoel C.e Araujo Costa

05

P4V9

Juntada

2 Vig.

Aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e setenta e sete em meu Cartorio junto a estes autos o mandado, que adiante se vê. Do que fiz este termo. Eu Luiz da Vigo Pessôa Escrivão do Crime

05V

P4V9

O Cidadão João Soares Ra-
poso da Camara Pita, Juiz
Mun.al de Orfãos 3.º Supp.e
em exercicio do termo da
Cidade de Sam José de
Mipibú, em virtude da
Lei ~~[illegible]~~.

Mando a qualquer Official
de Justiça, a quem for este Veiga
apresentado, indo por mim
assignado, dirija-se ao En-
genho S. Antonio, deste ter-
mo, e ahi notifique a José
Lucas Alvares para, com
Inventariante e meiro, dar
bens a inventario por falle-
cimento de sua mulher, nis-
to ter esta deixado filhos
menores: devendo ter lugar
o inventario naquelle mesmo
Engenho no dia 12 do corr.e
as 10 horas da manhã. Sob
pena de sequestro. Cumpra.
São José de Mipibú 7 de
Fevereiro de 1877. Eu Luis
da Veiga Pessôa Escrivão
de Orfãos o escrevi.

Camara Pitta

P4V9

Certifico que fui desta Cidade ao lugar S. Antonio a caza do Senhor José Lucas Alvares e a hi notifiquei o pelo o que elle se dei por entendido aos rifirido a verdade pelo o que dor fé Cidade de S. José de Mipibú 9 de Fevereiro de 1877

O official de Justiça
João Gregorio do Nascim.to

Certifico que notifiquei aos
3000 Orfãos José Lucas Alva-
Veiga res Jr., Antonio Augusto
Alvares, e Maria Emi-
lia Alvares: do que fica-
rão entendidos, e dou fé. S.
Antonio 15 de Fevereiro
de 1877

O Escr.ar
Luis da Veiga Pinto

06V

P4V9

Termo de juramento e declaração do Inventariante.

Aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e setenta e sete, neste Sitio denominado Sant'Antonio, em casa do Inventariante José Lucas Alvares, onde se achava o Juiz Municipal e de Orfãos 3º Supplente em exercicio João Soares Raposo da Camara Pita, e eu Escrivam de um cargo á baixo nomeado fui vindo, e indo ahi presente o inventariante José Lucas Alvares, por este Juiz foi-lhe deferido o juramento aos Santos Evangelhos, em um livro d'elles, de baixo do qual lhe encarregou que declarasse o dia em que tinha fallecido a sua mulher Dona Anna Amelia Dantas Alvares, se tinha feito alguma disposição testamentaria; quaes erão os herdeiros, que lhe havião ficado; que idade tinhão elles, e que disse á carregação todos os bens sem occultar alguns de baixo da pena de perder o direito que nelles tiver, pagar o dobro de sua valia, e incorrer em crime de perjurio. E sendo

1000 Vig

07

P4V9

por elle escrito o dito juramento, declarou que a sua dita mulher Dona Thereza Maria Pereira Dantas Moraes falleceu no dia sete de Outubro do anno proximo passado, sem testamento, deixando sete filhos, cujos nomes, e datas abaixo se declarão, e que ficou a dita viuva com a terça parte dos bens do casal, e meação nos mesmos bens, e mais direitos, que lhe pertencem, e que não tem feito partilhas alguma. E para que fique constando, mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com o Juiz. Eu Luiz Gonçalves Ribeiro Escrivão o escrevi.

Camara Pitta

José Lucas Alves

Certifico que o Juiz de Direito desta Comarca se acha ausente, e o Doutor Promotor Publico em Correição, e que o Escrivão do Civel se acha impedido, e não ha Tabellião algum nesta Villa, e que o Escrivão do Crime se acha encarregado do Expediente do Juizo Municipal, e Orphanologico desta Villa, e Termo, e que o Supplente do Juiz Municipal se acha em exercicio, e que o Supplente do Juiz de Direito se acha em exercicio na Villa de Pombal, e que o Supplente do Juiz Municipal se acha em exercicio na Villa de Sousa

P4V9

Titulos de herdeiros

Meeiro Inventariante

José Lucas Alvares viuvo 42 a.

Filhos

1º	José Lucas Alvares Jr.	16 "
2º	Antonio Augusto Alvares	14 "
3º	Adolfo Olimpio Alvares	13 "
4º	Maria Emilia Alvares	12 "
5º	Maria do Carmo Alvares	10 "
6º	Eneas Leocrecio	8 "
7º	Maria Belisa	7 "
8º	Julio	6 "
9º	Anna	5 "
10º	Pedro	3 "
11º	João	2 "

Juramento ao Curador.

Elogo no mesmo dia, mes, anno e lugar achando-se presente o Capitão Mathias Fernandes Moura Vigo Mathias Fernandes Torres - Juiz Municipal de Orfãos 3º Supplente em exercicio João Soares Raposo da Camara Pita, commigo escrivão de um cargo abaixo nomeado, ahi o

1000 Vigo

08

P4V9

o Juiz deferiu-lhe o juramento aos Santos Evangelhos encarregando-lhe que com bor e sua consciencia fosse curador dos Orfãos deste inventario, requerendo e praticando todos os actos e termos que fossem a favor dos menores filhos de Dona Anna Amelia Dantas Alvares. E elle recebendo o dito juramento assim o prometteu cumprir, de baixo da pena de responsabilidade. Do que fiz este termo, que assignou com o Juiz Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi.

Camara Pitta
Mathias Fernandes Torres.

5000 Veiga

Certifico que em virtude de ordem verbal do Senhor Juiz notifiquei ao Inventariante José Lucas Alvares, e aos Orfãos José Lucas Alvares Junior, Antonio Augusto Alvares, e Maria Emilia Alvares e o Curador o Capitam Mathias Fernandes Torres para se louvarem em avaliadores para este in-

08V

P4V9

inventario, com pena de reve-
ria, devendo este acto ter
lugar hoje á uma hora
da tarde; e todos ficarão
entendidos, e dou fé. S.
Antonio 15 de Fevereiro de
1877.

O Escr.am de Orfãos
Luis da Veiga Pessoa

Louvação

Em seguida, estando pre- 1000
sentes o inventario José Lucas Veiga
Alvares, e Orfãos José Lucas
Alvares Junior, Antonio
Augusto Alvares, e Maria
Emilia Alvares, e o Curador
ad litem o Capitão Mathi-
as Fernandes Torres por elles
foi dito que se louvarão em
o Capitão Manoel Timotheo
Ferreira Lustosa, e Manoel
Thomas Ferreira da Silva pa-
ra louvadas avaliadores dos
bens do presente inventario,
nos quaes louvadas o mesmo Juiz
tambem se lourou por parte
dos Orfãos, mandando que
fossem notificados para pres-
tarem juramento. Do que

09

P4V9

fiz este termo, que assignou o mesmo Juiz, os menores, e o Curador. Eu Luis da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi.

Camara Pitta
José Lucas Alvares
José Lucas Alvares Filho
Antonio Augusto Alvares
Maria Emilia Alvares
Matheus Fernandes Torres.

8000 Veiga

Certifico que notifiquei a ao Capitão Manoel Timotheo Ferreira Lustosa, e a Manoel Thomas Ferreira da Silva para prestarem juramento como avaliadores no presente inventario, do que ficaram entendidos, e dou fé. S. Antonio 15 de Fevereiro de 1877.

O Escr.ão de Orfãos
Luis da Veiga Pessôa

Juramento ao Louvado

1000 Veiga

Aos mesmos dias, mez, anno, e lugar de cima declarado, e

09V

P4U9

estando presentes o Capitão Manoel Timotheo Ferreira Lustosa, e Manoel Thomaz Ferreira da Silva, o Juiz deferiu-lhes o juramento aos Santos Evangelhos, encarregando-lhes de bem e fielmente avaliarem os bens do presente inventario; e sendo recebidos o juramento pelos vitos avaliadores, assim o prometterão cumprir. Do que faço este termo. Eu Luiz da Veiga Pinto, Escrivão o escrevi.

Camara Pitta
Mel Timotheo Ferra Lustosa
Manoel Thomaz Ferreira da Silva

Descripção de bens

Autos

Aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e setenta e sete, neste Sitio Santo Antonio, em casa do inventariante, onde se achava o Juiz Municipal e de Orfãos 5º Supplente em exercicio João Soares Raposo da Camara Pitta

3000 Veiga

P4V9

commigo. Escrivão de um cargo abaixo nomeado, e os Louvados nomeados e escolhidos se procedeu a descripção, e avaliação das bens do casal ao mesmo viuvo inventariante pela maneira seguinte

Ouro

Um relogio com corrente, visto e avaliado pelos Louvados na quantia de cento e vinte mil
120$... reis
Um adereço visto e avaliado pelos Louvados na quantia
100$... de cem mil reis

Prata

Uma sobra com cento e quarenta oitavas, avaliada a oitava pelos Louvados a duzentos reis, importando na quantia
28$... de vinte oito mil reis.

Moveis

Uma mesa grande de pinho
10$... avaliada por dois mil reis
Duas ditas pequenas a quatro mil reis, cada uma, e an-

JOV

P4v9

e ambas em oito mil reis 8$000
Um jogo de bahiés avaliado
por vinte mil reis 20$000
Dois ditos de malhas de pre-
garia, a dezeseis mil reis ca-
da um, e ambos em trinta
e dois mil reis 32$000

Semoventes

Gado vaccum

Vinte e cinco vaccas paridas
em Santa Anna de Mattos, a-
valiadas, cada uma a vinte
cinco mil reis, e todas em seis
centos e vinte cinco mil reis 625$
Vinte cinco ditas volteiras a-
valiadas, cada uma a vinte
mil reis, e todas em quinhen-
tos mil reis 500$
Sete novilhotas a quatorze
mil reis cada uma, e todas
em noventa e oito mil reis 98$
Cinco novilhotes a quatorze
mil reis, e todos em setenta
mil reis 70$
Treze garrotas a nove mil
reis, e todas cento e dezesete
mil reis 117$
Sete garrotes a nove mil
reis, e todas sessenta e tres
mil reis 63$

Gado vaccum existente

P4V9

mite no Engenho Santo An-
tonio, dito termo.

Duas vaccas parelhas, á qua-
renta mil reis, cada uma, e am-
80$ bas em setenta mil reis
Duas ditas solteiras á trin-
ta e cinco mil reis, e ambas
70$ em setenta mil reis
Tres novilhotas á dezeseis mil
reis, cada uma, e todas em
48$ quarenta e oito mil reis.
10$ Um garrote por dois mil reis
Nove bois de carros á cin-
coenta mil reis, cada um, e
todos em quatro centos e cin-
450$ coenta mil reis

Cavallos
Em Santa Anna de Mattos.
Cinco eguas solteiras á trin-
ta mil reis, cada uma, e to-
das em cento e cincoenta mil
150$ reis
Um cavallo de sete por cin-
50$ coenta mil reis
Cinco cavallos de fabrica
á cincoenta mil reis, cada
uma, e todos em duzentos e
250$ cincoenta mil reis
Dois poltros de quatro e-
ras, á trinta mil reis, e

JJV

e ambos em sessenta mil reis 60$.

Cavallos existentes no
Engenho S. Antonio

Tres cavallos castrados, de engenho, a cincoenta mil reis, cada um, e todos seis centos e cincoenta mil reis. 650$
Doze eguas solteiras, de engenho, a trinta cinco mil reis, e todas quatro centos e vinte mil reis 420$
Um poltro de tres eras por trinta mil reis 30$
Um poltro de tres eras por trinta mil reis 30$
Um paldrete por vinte mil reis 20$.
Tres poldretas a vinte mil reis cada uma, e todas em sessenta mil reis 60$

Ainda mais

Tres carros em manutados, a trinta mil reis, e todos em noventa mil reis 90$.

Raiz

Duas partes de terras no Si-

P4v9

Sitio Sapé, com partes no
Engenho, e todas as bem fi-
torias, avaliadas em cin-
5:600$ co contos e seis centos mil reis
Uma casa de morada no mes-
mo sitio, com frente de ti-
200$ jallo por duzentos mil reis
Uma vila de pergas no
mesmo sitio por duzentos
200$ mil reis
Duas partes de terras no
Sitio Juazeiro na Freguezia
de Sant'Anna de Mattos por
180$ cento e oitenta mil reis

A futura safra de canna
no Engenho Sant'Antonio
avaliada por dois contos
2:000$ de reis

Dividas activas.

Declarou o inventariante
dever no Monte Francisco
Theofilo da Rocha Bizerra
a quantia de trezentos cinco
355,030 enta e cinco mil e trinta reis

Dividas Passivas
Nada

Escravos.

Um escravo de nome Benedicto

12V

P409

de, idade trinta e sete annos,
solteiro, matriculado em vinte
nove de Maio de mil oitocentos
e setenta e dois sob numero du-
zentos e sete da matricula, e na
relação quarenta e tres: avaliado
pelos Louvados na quantia de
nove centos mil reis 900$

Um escravo de nome Angelo,
preto, de idade trinta annos,
matriculado em vinte nove
de Maio de mil oitocentos
e setenta e dois sob numero
duzentos e oito da matricula,
e dois da relação, avaliado
pelos Louvados na quantia de
um conto de reis 1.000$

Um escravo de nome Adria-
no, pardo, de idade vinte e
cinco annos, matriculado em
vinte nove de Maio de mil oito
centos e setenta e dois, sob nume-
ro duzentos e nove da matricula,
e tres da relação: avaliado na
quantia de quinhentos mil reis 500$
levando em companhia um filho
ingenuo de nome Joaquim.

Um escravo de nome Francisco,
pardo, de idade trese annos
matriculado sob numero duzen-
tos e dose, e seis da relação, a-
valiado por quatro centos mil
reis. 400$

P4V9

Encerramento de inventario

1001 Vaz

Eu Dor. Jose Vieira Lima Tabellião Publico Judicial e Notas do Termo desta Villa de Santa Maria Magdalena, Provincia do Espirito Santo, por Sua Magestade Imperial o Senhor Dom Pedro Segundo que Deus Guarde, etc. Faço saber aos que o presente Instrumento de Encerramento de Inventario virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e quatro aos vinte e quatro dias do mez de Julho do dito Anno, nesta Villa de Santa Maria Magdalena, em meu Cartorio, onde eu Tabellião vim, e ahi sendo presentes o Doutor Luiz Antonio Pinto Pessoa Advogado nesta Villa, como Procurador bastante de Dona Maria Luiza Pinto Pessoa, Viuva do Finado Capitão Manoel Thomaz Ferreira da Silva, e o Capitão Manoel Timotheo Pereira Lustos

P409

presentes o inventariante, José Lucas Alvares e os herdeiros José Lucas Alvares Junior, Antonio Augusto Alvares, e Maria Emilia Alvares, e o Curador ad litem o Capitão Mathias Fernandes Torres, mandou o mesmo Juiz que eu Escrivão lhe acarregaçam, e avaliaçam dos bens descriptos, bem como a divida activa, que havia declarado o dito inventariante, afim de que os herdeiros, e Curador, tendo alguma cousa a requerer, e a ponderar, o fizessem n'este acto para se lhes deferir como fosse de justiça, na despacho da deliberação de partilhas. Pelo inventariante, herdeiros, e Curador foi dito que nada tinhão a requerer. Pelo que mandou o Juiz que lhe fosse o presente inventario concluso. Do que fiz este termo, que assignarão o Juiz, herdeiros, inventariante, e Curador. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi.

Camara Pitta

José Lucas Alvares

P4V9

José Lucas Alvares Filho
Antonio Augusto Alvares
Maria Emilia Alvares
Matthias Fernandes Pires

Juntado

2ª Vig. Aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e sessenta e sete neste Sitio Sant'Antonio, junto a estes autos a certidão que adiante se vê. Do que fiz este termo. Eu Luiz da Veiga Pessôa o Escrivão o escrevi.

14V

Illmo. Sr. Collector

14

P4U9

José Lucas Alvares, a bem de seu direito precisa que V. Sa. mande dar por certidão a nota da matricula de seus escravos, Benedicto, Angelo, Adriana, e Francelina.

Nestes termos

P. a V. Sa.
deferimento

E. R. Mce.

José Lucas Alvares

Certifico que revendo o livro da Matricula especial dos escravos rezidentes neste Municipio nelle as folhas nove verso encontrei o assento dos escravos de que trata o peticionario que é do theor e forma seguinte = Matricula especial de todos os escravos existentes no Municipio de Sam José de Mipibú de Provincia do Rio Grande do Norte (Artigo primeiro do regulamento) Numero de Ordem das relações = Um = Senhores = Nomes = José Lucas Alvares = residencia = Sam José = Matricula; Numero de Ordem = Na Matricula geral do Municipio = duzentas e sete; = Na relação da Matricula = quarenta e tres; data = dia, mez e anno,

15

P4V9

e Anno = Vinte nove de Maio de mil oito centos
setenta e dous; escravos = Nomes = Benedicto,
sexo Masculino, Côr = preta, idade trinta e dous
annos, estado = solteiro, feliação = desconhecida,
Aptidão para o trabalho = Capas de qualquer
serviço, profissão = rural = dous, Senhorio
o mesmo; residencia = a mesma, Nº de Ordem
na Matricula geral do Municipio, = duzentos
e oito, na relação da Matricula = a mesma
data = a mesma. Angelo, sexo Masculino,
côr = preta, idade = vinte cinco annos, estado =
solteiro, feliação, filho de Roza, Capas de qual-
quer serviço = rural = Nº de Ordem da relação = tres;
Senhorio = o mesmo; residencia = a mesma;
Numero de Ordem, na Matricula geral do Muni-
cipio = Duzentos e nove. data a mesma; —
Adriana, sexo feminino, Côr = mulata, ida-
de = vinte quatro annos, estado = solteira, fe-
liação = filha de Anna, aptidão = Capas de
serviço leve, profissão = engomadeira. =
Numero de Ordem das relações = seis; Senho-
rio = o mesmo = residencia = a mesma; Numero
de Ordem, na Matricula geral do Municipio
duzentos e doze = na relação apresentada = a
mesma. data = a mesma; = Francelina, sexo
feminino, Côr = mulata, idade = oito annos, es-
tado = solteira, feliação = filha de Adriana,
aptidão = nenhuma, profissão = nenhuma.
E mais se não continha em ditos lança-
mentos que aqui bem e fielmente copiei
do proprio = do que dou fé. Collectoria
geral da Cidade de S. Jose de Mijubeu 14
de Fevereiro de 1877

O Escrivão de Corr.º e Escr.am sub.º
João Ferreira de Silva



15V

P409

Custas	2$350
Busca	2$000
	4$350

O Escrivão notº

J. Silva

Claim

E logo fiz estes autos conclusos ao Juiz Municipal Vig. e de Orfãos 3º Supplente em exercicio João Soares Raposo do Camara Pitta. Do que faço este termo. Eu Luiz da Veiga Pessoa Escrivão escrevi.

Cta

O Escrivão notifique os partedores do juizo para fazerem a partilha do prezente inventario, as quaes, sommando todo monte, devedam em duas partes eguaes, uma de se ao meeiro, e a outra de veda-se em tantas partes eguaes, quanto são os herdeiros: observando-se toda egualdade do direito. São José 17 de Fevereiro de 1877.

Camara Pitta

Data

No mesmo dia, mez, anno

P4U9

2ro Veiga — Alegar retro em meu Cartorio por parte do Juiz Municipal e do Orfãos 3º Supplente em exercicio João Soares Raposo da Camara Pita, me foram entregues estes autos com o despacho retro. Do que fiz este termo. Eu Luis da Veiga Pessoa Escrivão o escrevi.

8000 Veiga — Certifico que nesta Cidade de fora de meu Cartorio notifiquei os Partidores do Juiz José Graciano de Gouveia, e Tiburtino de Azevedo Mangabeira por todo o conteudo do despacho retro, do que ficarão entendidos, e dou fé. S. José 19 de Fevereiro de 1877.

O Escrivão
Luis da Veiga Pessoa

Auto de Partilhas

16V

P4U9

Auto de Partilhas

Aos vinte dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e setenta e sete, nesta Cidade de Sam José de Mipibú, em casa de residencia do Juiz Municipal e de Orfãos 3º Supplente João Soares Raposo da Camara Pita onde eu Escrivam de meu cargo abaixo nomeado fui vindo, e sendo ahi presentes os Partidores do Juizo José Graciano de Gouveia, e Tiburtino de Azevedo Monjabeiro, pelos mesmos Partidores foi apresentada a partilha dos bens da finada Dona Anna Amelia Alvares Dantas, que elle Juiz lhes mandara fazer, determinando a forma, e tiradas as dividas que nella podessem haver, conforme a determinação que lhes deu, a houvesse por boa para ser julgada, depois de examinada, e assignada pelo dito Juiz e Partidores, e como fosse achada conforme a destes

3000 Vigª

P4V9

a determinação, que lhes ha-
via dado, mandou o dito
Juiz fazer este auto, jun-
tando-se a partilha, que
elle com os Partidores assi-
gnou, e é na forma, que
adiante se vê. Do que faço
este auto. Eu Luis da Vei-
ga Pessôa Escrivão o es-
crevi.

Camara Pitta
Tiburtino de Azevedo Mangabeira
José Graciano de Jesus Lira

Partilhas

Acharão elles Juiz e Parti-
dores que sommavão todos
os bens pertencentes ao ca-
sal da finada Dona Ani-
na Amelia Alvares Dan-
tas importavam na quan-
tia de quinze contos qui-
nhentos noventa quatro mil
trinta reis.

Monte 15:594$030

Acharão mais elles Juiz e
Partidores que a divida
activa importava na
quantia de trezentos cincoen-
ta e cinco mil e trinta reis

Dividendo 355$030

P4U9

Acharão mais elles Juiz e Partidores que dividido o monte em duas partes iguaes, vinha a ser a meia-ção do viuvo meiro José Lucas Alvares a quantia de sete contos setecentos noventa e sete mil e quinze reis. Meiação 7:797.015

Acharão mais elles Juiz e Partidores, que dividida a outra metade do monte em onze partes iguaes, vinha a ser o quinhão hereditario de cada herdeiro a importancia de sete contos oito mil oito centos e dezenove reis. Legª 7:08,819

Acharão mais elles Juiz e Partidores que ficarão de quebrados seis reis. Quebrados 006

E por esta forma houverão elles Juiz e Partidores por feita a partilha deste inventario, para na conformidade della, se fazerem os pagamentos dos herdeiros e meiro, observando-se a mais igualdade de direito

P4v9

direito possivel, e para con-
star fiz este termo, em que
assignarão Juiz e Partidores.
Eu Luiz da Veiga Pinto o
Escrivão o escrevi.

Camara Pitta

Tiburtino de Azevedo Mangabeira

José Graciano de Goes Lira

Pagamento feito a mei-
ação do Vieiro inventa-
riante José Lucas Alva-
res da quantia de sete con-
Meiação tos sete centos noventa sete
7:797$015 mil e quinze reis.

Da-se-lhe a safra futura
de canas no Engenho San-
t'Antonio avaliado por
2:000$ dois contos de reis.
Da-se-lhe mais a dizida
de Francisco Theofilo da
Rocha Bizerra, na quan-
tia de trezentos e cincoenta
355$030 e cinco mil e trinta reis
Da-se-lhe mais uma casa
de vivenda no Sitio Sapé
avaliada por duzentos mil
200$ reis.
Da-se-lhe mais uma ca-
sa de purgar no mesmo

P409

mesmo Sitio Sapé, avaliada por duzentos mil reis 200$

Dase-lhe mais um escravo de nome Benedicto avaliado por novecentos mil reis 900$

Dase-lhe mais um escravo de nome Angelo, avaliado por um conto de reis 1:000$

Dase-lhe mais uma escrava de nome Adriana, avaliada por quinhentos mil reis 500$

Dase-lhe mais um relogio de ouro, avaliado de ouro com corrente avaliado por cento e vinte mil reis 120$000

Dase-lhe mais um adereço de ouro, avaliado por cem mil reis 100$

Dase-lhe mais uma salva de prata no valor de vinte oito mil reis 28$

Dase-lhe mais tres mesas avaliadas por dezoito mil reis 18$

Dase-lhe mais um jogo de bahuis avaliado por vinte mil reis 20$

Dase-lhe mais dois jogos de malhas de pregaria avaliados por trinta e dois

P4V9

32$ e dois mil reis

Dase lhe mais trescarros velhos, avaliados a trinta mil reis cada um, e todos

90$ em noventa mil reis

Dase lhe mais duas vaccas paridas, situadas no agreste, avaliadas, cada uma a quarenta mil reis,

80$ e ambas em oitenta mil reis

Dase lhe mais duas vaccas solteiras, situadas no agreste, avaliadas cada uma a trinta e cinco mil reis, e ambas em setenta

70$ mil reis.

Dase lhe mais tres novilhas, avaliadas cada uma a dezeseis mil reis, e todas em

48,000 quarenta e oito mil reis

Dase lhe mais um garrote avaliado por dois mil reis

10,000

Dase lhe mais nove bois de carros, avaliados, cada um a cincoenta mil e, todos em quatro centos e cincoenta

450,000 mil reis

Dase lhe mais cinco eguas solteiras, avaliadas cada uma a trinta mil reis, e todas em cento e cin-

150,000 coenta mil reis

Dase lhe mais trescaval

19V

P409

cavallos de fabrica ara-
viados, cada um em cinco
enta mil reis, e todos em
cento e cincoenta mil reis 150,000
Dá-se-lhe mais dois
poltros de quatro annos,
avaliados cada um, a trin-
ta mil reis, e ambos em ses-
senta mil reis 60,000
Dá-se-lhe mais tres
cavallos de engenho, ava-
liados cada um a cinco-
enta mil reis, e todos em
seis centos e cincoenta mil reis 650,000
Dá-se-lhe vose eguas,
avaliadas, cada uma, ava-
liadas cada uma a trinta e
cinco mil reis, e todas em qua-
tro centos e vinte mil reis 420,000
Dá-se-lhe mais um poltro
de tres eras, avaliado por
trinta mil reis 30,000
Dá-se-lhe mais um pol-
tra de tres eras, avaliado
por trinta mil reis 30,000
Dá-se-lhe mais um pol-
drete avaliado por vinte
mil reis 20,000
Dá-se-lhe mais tres pol-
dretas, avaliadas, cada uma
a vinte mil reis, e todas em
sessenta mil reis 60,000
Dá-se-lhe mais o que

P4V9

o que repõe a herdeira Orfã
Maria Emilia Alvares
a quantia de cinco mil nove
5.991 centos e noventa e um reis

E por esta forma houve-
ram elles Juiz e Partidores
este pagamento por feito
ao Viuvo meiro inventa-
riante José Lucas Alva-
res, da sua meia acção
da quantia de sete centos
sete centos noventa sete
mil e quinze reis na for-
ma determinada pelo di-
to Juiz, que com os Parti-
dores assignou este termo.
Inteirado. Eu Luiz da Veiga Pinto
7.797.015 Escrivão o escrevi.

Camara Pitta
Tiburtino de Azevedo Mangabeira
José Graciano de Gois Lira

Pagamento a herdeira
Orfã Maria Emilia
Alvares de mais legitima
materna, da quantia de
Leg.ª sete centos e oito mil oito
708.819 centos e dezenove reis

Da-

20V

P409

Da-se-lhe a nossa Fran-
cisca, avaliada por qua-
tro centos mil reis 400$000

Da-se-lhe mais na par-
te de terras no Sitio Jua-
neiro, no Santo Anno de
Mattos, avaliada em
cento e oitenta mil reis,
a quantia de dois mil reis 10,000

Da-se-lhe mais duas
novilhas no Tarendo Ju-
aneiro no Santo Anno de
Mattos, avaliadas, cada
uma a quatorze mil reis,
e ambas em vinte oito mil
reis 28,000

Da-se-lhe mais na par-
te de terras no Sitio Sapé,
avaliadas por cinco contos
e seis centos mil reis, a
quantia de duzentos setenta
e seis mil oito centos e
dois reis 276,810

Repõe esta herdeira ao
Mesmo, um pai, a quantia
de cinco mil nove centos
e noventa e um reis Repõe 5,991

E por esta forma hou-
veram elles Juiz e Partido-
res por feito este paga-
mento a herdeira Cap.ª
Maria Emilia d'Ma

P409

Thomas de Mendonça Pinheiro
Matheus de Queiroz e Silva
Joaquim Caetano Pereira e Sousa
Francisco Gomes da Silva
Caetano Alberto Soares
Francisco Sabino Alvares da Rocha Vieira
Francisco José de Lacerda Almeida
Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello
Francisco Maria Sodré Pereira
Francisco Pereira da Silva
Francisco Salles Torres Homem
Francisco Xavier Paes Barreto
Francisco Xavier Pinto Lima
Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio
Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio
Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio

P4V9

Juazeiro, em Sant'Anna de Mattos, avaliadas em cento e setenta mil reis, a quantia de dezesete mil reis 17,000

Dase-lhe mais cinco vaccas solteiras, na Fazenda Juazeiro em Sant'Anna de Mattos, avaliadas, cada uma, à vinte mil reis, e todas em cem mil reis 100,000

Dase-lhe mais um novilhote na mesma Fazenda Juazeiro de Sant'Anna de Mattos, avaliado por quatorze mil reis 14,000

Dase-lhe mais dois garrotes, na mesma Fazenda Juazeiro em Sant'Anna de Mattos, avaliados, cada um em nove mil reis e ambos em dezoito mil reis 18,000

Dase-lhe mais nas partes de terras do Silio Sapé, avaliadas neste inventario, em cinco contos e seis centos mil reis, a quantia de quinhentos e nove mil oitocentos e dezenove reis 509.819

E por nota

P409

E por esta forma houveram elles Juiz e Partidores por feito este pagamento ao herdeiro Alfão José Lucas Alvares Junior, de sua legitima materna da quantia de setecentos e oito mil oitocentos e dezenove reis, na forma determinada, pelo dito Juiz, que com as Partidoras assignam este pagamento. Eu Luis da Veiga Pinto Escrivão o escrevi.

Camara Pitta

Tiburtino de Azevedo Mangabeira.

José Graciano de Goes Lira

Pagamento ao herdeiro Alfão Antonio Augusto Alvares, de sua legitima materna da quantia de setecentos e oito mil oitocentos e dezenove reis

Leg.a 7 e 8, 8.13

Dá-se-lhe nas partes de terras no Sitio Juazeiro em Santa Anna de Mattos, avaliadas neste inventario em cento e ai

22V

P409

setenta mil reis, e quantia de
dezesete mil reis 17,000

Dá-se-lhe mais um caval-
lo pai de bestas na Fazen-
da do Juazeiro em Santé-
tuno de Mattos, avaliado
n'este inventario em cinco-
enta mil reis 50,000

Dá-se-lhe mais cinco
vaccas volteiras, na mes-
ma Fazenda Juazeiro em
Santé-tuno de Mattos a-
valiadas cada uma a vin-
te mil reis, e todas em cem
mil reis 100,000

Dá-se-lhe mais um nove-
lhote na mesma Fazenda
Juazeiro em Santé-tuno
de Mattos, avaliado por
quatorze mil reis 14,000

Dá-se-lhe mais dois ga-
rotes na mesma Fazenda
Juazeiro em Santé-tuno
de Mattos, avaliados ca-
da um, a nove mil reis, e
ambos em dezoito mil reis 18,000

Dá-se-lhe mais nas
partes de terras do Sitio
Sapé, avaliadas n'este in-
ventario na quantia de cin-
co contos e seis centos mil
reis, a quantia de quinhentos
nove mil oitocentos e desenove

D4U9

5 o 7. 813 réis

Exposto por parte do Juiz Substituto do Juizo Municipal desta Villa de Maria de Nazareth Legitima mulher da Guarda de Soldados da Companhia de Infantaria do Destacamento desta Villa, e seu Marido, que por parte do dito Juiz lhe foi ordenado que fizesse Juramento de Testemunha, e não o quer fazer, allegando ser Protestante, e não Catholico.

Camara Pitta
Tiburtino de Azevedo Mangabeira.
José Joaquim de Sousa Lira

Juramento feito na forma do Juizo Municipal por Maria de Nazareth Legitima mulher do Guarda de Soldados da Companhia de Infantaria do Destacamento desta Villa, e seu Marido, que por parte do dito Juiz lhe foi ordenado que fizesse Juramento de Testemunha, e não o quer fazer, allegando ser Protestante, e não Catholico.

Leg.
5 o 8. 813

Disse que na parte de Terra do Sitio Juazeiro de Santo Antonio desta Villa, onde habita, ha uma Casa de Taipa, e Telha, e Varanda, e Quintal cercado de Estacas, e Varas, e Cercado de Pedra, e Cal, e Casa de Farinha, e Forno, e Cacimba, e Poço

P409

Dá-se-lhe um cavallo
pai de bestas avaliado por
cincoenta mil reis 50,000

Dá-se-lhe mais cinco
vaccas solteiras, na Fazen-
da Juazeiro em Santé Ana
de Mattos, avaliadas
cada uma, a vinte mil
reis, e todas em cem mil reis 100,000

Dá-se-lhe mais dois ga-
rotes na mesma Fazenda
Juazeiro em Santé Anna de
Mattos, avaliados cada
um a nove mil reis, e am-
bos em dezoito mil reis 18,000

Dá-se-lhe mais nas partes
de terras do Sitio Sapé
avaliadas n'este inventario
em cinco contos e seis centos
mil reis, a quantia de qui-
nhentos e nove mil oito cen-
tos e dezenove reis 509,819

Dá-se-lhe mais um novi-
chate na Fazenda Juazeiro
em Santé Anna de Mattos, a-
valiado n'este inventario
por quatorze mil reis 14,000

E por este forma houve-
ram elles Juiz e Partidores
por feito este pagamento
ao herdeiro Orfão Adolfo
Olympio Alvares, de mo

P4V9

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

P409

reis, e todas em cem mil reis 100,000

Dase-lhe mais um novilhote no mesmo Fazendo Juazeiro em Santé Luno de Mattos, avaliado n'este inventario por quatorze mil reis 14,000

Dase-lhe mais dois garrotes no mesmo Fazendo Juazeiro em Santé Luno de Mattos, avaliados n'este inventario a nove mil reis, cada um, e ambos em dezoito mil reis 18,000

Dase-lhe nas partes de terras no Sitio Sapé, avaliadas n'este inventario em cinco contos e seiscentos mil reis, a quantia de quinhentos e cincoenta e nove mil oito centos e vezenove reis. 559,81

E por esta forma houverão elles Juiz e Partidores por feito este pagamento ao herdeiro Dfo. Maria do Carmo, de ma legitima materna, de quantia de setecentos e oito mil oito centos e vezenove reis, na forma determinada pelo dito Juiz, que com os Parti-

P409

Partidores assignou este pagamento. Eu Luiz do Rego Pessoa Ferreira escrevi.

Camara Pitta
Tiburtino de Azevedo Mangabeira
José Graciano de Jesus Lera

Pagamento feito ao herdeiro Orfão Eneas Leocracio, de uma legitima materna, da quantia de sete
Leg.º cento e oito mil oito cen-
Nº 8819 tos e dezenove reis

Dase-lhe nas partes de terras no Sitio Juazeiro em Santa Anna de Mattos avaliadas neste inventario em cento e oitenta mil reis, a quantia de dezesete mil
17,000 reis

Dase-lhe cinco vaccas solteiras na Fazenda Juazeiro em Santa Anna de Mattos, avaliadas neste inventario, cada uma, a vinte mil reis, e todas em cem
100,000 mil reis

Dase-lhe um novilhote na Fazenda Juazeiro em Santa Anna de Mattos a

25V

P4U9

avaliado neste inventario
por quatorze mil reis 14.000
Dase-lhe mais um gar-
rota, digo mais duas gar-
rotas, avaliadas neste in-
ventario cada uma a no-
ve mil reis, e ambas em
dezoito mil reis 18.000
Dase-lhe mais nas par-
tes de terras do Sitio Sa-
pé, avaliadas neste in-
ventario em cinco centos e
seis centos mil reis, e quan-
tia de quinhentos e cinco-
enta e nove mil oito centos
e desenove reis 559.819

E por esta forma houverão
elles Juiz e Partidores por
feito este pagamento ex-
herdeiro Orfão Enéas Leo-
cracio do ex-legitimo ma-
terno, da quantia de sete
centos oito mil oito centos
e desenove reis, na forma
determinada pelo dito
Juiz, que com os Partido-
res, assignam este paga-
mento. Eu Luiz Rodrigues
Pinto Ferreira escrevi.

Camara Pitta

Tiburtino d'Azevedo Mangabeira.

José Graciano de Jesus Lira

P409

Pagamento a herdeira Co-
pp.º Maria Belisa, de
uma legitima materna,
da quantia de sete centos
Leg.º e oito mil oito centos e dez-
Nº 8819 nove reis.

Da-se-lhe nas partes
de terras no Sitio Juazeiro
em Santé Luna de Mattos
avaliadas em cento e oitenta
mil reis, a quantia de
17,000 dezesete mil reis

Da-se-lhe cinco vaccas
paridas no mesmo Fazen-
da Juazeiro em Santé Lu-
na de Mattos, avaliadas
n'este inventario, cada u-
ma a vinte cinco mil reis,
e todas em cento e vinte
125,000 cinco mil reis

Da-se-lhe uma novilhata
no mesmo Fazenda Juazei-
ro em Santé Luna de Ma-
ttos, avaliada por quator-
14,000 ze mil reis

Da-se-lhe duas garrotas
digo dois garrotes, avalia-
dos n'este inventario a
nove mil reis, e ambos em
18,000 dezoito mil reis

Da-se-lhe mais nas par-
tes de terras no Sitio Sapé
avaliadas n'este inventa-

26V

inventario em cinco contos
e seis centos mil reis, a quan-
tia de quinhentos trinta e
quatro mil oito centos e des-
enove reis. 534.819

E por esta forma ha-
verão Illes Juiz e Partidores
por feito este pagamento
a herdeira Orfã Maria
Belisa de sua legitima
materna, da quantia de
sete centos oito mil oito
centos e desenove reis, na
forma determinada pe-
lo dito Juiz que com os
Partidores assignou este
pagamento. Eu Luis
Rodrigo Pinto Escrivão
o escrevi.

Camara Pitta
Tiburtino d'Azevedo Mangabeira
José Graciano de Jesus Lira

Pagamento feito ao her-
deiro Orfão Julio, de sua
legitima materna, da
quantia de sete centos oito
mil oito centos e desenove
reis. Log.
708.819

Dase-lhe nas partes

P4V9

de terras no Sitio Juaseiro em Sant'Anna de Mattos, avaliadas em cinta e sitenta mil reis, a
17,000 quantia de dezesete mil reis
Dase-lhe mais cinco vacas paridas, avaliadas a vinte cinco mil reis cada uma, e todas em cento e vinte cin-
125,000 co mil reis
Dase-lhe mais uma novilhata avaliada por qua-
14,000 torze mil reis
Dase-lhe mais um garrote
9,000 avaliado por nove mil reis
Dase-lhe mais nas partes de terras do Sitio Sapé, avaliadas neste inventario em cinco contos e seis centos mil reis, a quantia de quinhentos e trinta quatro mil
534,819 sitocentos e dezenove reis
Dase-lhe mais um garrota avaliado por nove mil
9,000 reis

E por esta forma houverão elles Juiz e Partidores por feito este pagamento ao herdeiro Orfão Julio de Mattos Maternos, da quantia de sete centos sete mil sitocentos e dezenove reis

P4U9

reis na forma determinada pelo dito Juiz que com as Partidores, assignou este pagamento. Eu Luiz da Veiga Pinto o Escrivão escrevi.

Camara Pitta
Tiburtino de Azevedo Mangabeira
José Graciano de Gouveia

Pagamento feito a herdeira Orfã Anna, de mulejetima materna, a quantia de sete contos oito mil oito centos e dezenove reis — Leg.ª 108,819

Da-se-lhe na parte de terras do Sitio Juazeiro em Santa Anna de Mattos, avaliadas em cento e oitenta mil reis, a quantia de dezesete mil reis — 17,000

Da-se-lhe mais cinco vacas paridas na Fazenda Juazeiro em Santa Anna de Mattos, avaliadas neste inventario, cada uma a vinte cinco mil reis; e todas em cento e vinte cinco mil reis — 125,000

Da-se-lhe mais uma morrichota na Fazenda Juazeiro em Santa Anna de

P4V9

de Mattos, avaliado por
14,000 quatorze mil reis
Da-se-lhe mais dois gar-
rotes na Fazenda Juazeiro
em Santa Anna de Mattos
avaliados neste inventa-
rio, cada um a nove mil
reis, e todos em dezoito
18,000 mil reis
Da-se-lhe mais nas par-
tes de terras do Silvio Sa-
pé, avaliadas neste in-
ventario por cinco centos
e seis centos mil reis, a
quantia de quinhentos e
trinta quatro mil oito
534,813 centos e dezenove reis

E por esta forma houve-
ram elles Juiz e Partidores por
feito este pagamento a
herdeira Cofa Anna, de
mais legitima materna, e
da quantia de sete centos oi-
to mil oito centos e dezenove
reis, na forma determina-
da pelo dito Juiz, que com
os Partidores assignou este
pagamento. Eu Luiz da
Veiga Pinto o Escrivão o es-
crevi.

Camara Pitta
Tiburtino de Azevedo Mangabeira
José Graciano de Jesus Lira

28V

P409

Pagamento feito ao herdeiro Orfão Pedro, de mãe legitima materna, da quantia de setecentos e oito mil oito centos e dezenove reis. Leg.ª 708.819

Dá-se-lhe nas partes de terras do Sitio Juazeiro em Santa Anna de Mattos, avaliadas em cento e trinta mil reis, a quantia de dezesete mil reis 17,000

Dá-se-lhe mais cinco vacas paridas na Fazenda Juazeiro em Santa Anna de Mattos, avaliadas neste inventario, cada uma a vinte cinco mil reis, e todas em cento vinte cinco mil reis 125,000

Dá-se-lhe mais uma novilhata na Fazenda Juazeiro em Santa Anna de Mattos avaliada neste inventario por quatro mil reis 14,000

Dá-se-lhe mais duas garrotas na Fazenda Juazeiro em Santa Anna de Mattos, avaliadas neste inventario, cada uma a quadrigo uma a nove mil reis, e ambas em dezoito mil reis 18,000

Dá-se-lhe mais nas partes do Sitio Sapé, ava

P4V9

avaliada, em mil reis
em cinco contos e mil em
mil reis, equantia que
importa o dito quartel
$ 34.813 sito em
Cachoeira.

E para ser
dito Juiz e Partidor por
parte do Requerente
hum dos Peritos
avaliadores, e para
o Requerido o Capitão
Tenente Francisco
Antonio Pinto, e
para Terceiro
Desempatador
o Cidadão

P4U9

de Mattos, avaliadas neste inventario em cento e oitenta mil reis, a quantia de dezesete mil reis 17.000

Dá-se-lhe mais cinco vaccas paridas na Fazenda Juazeiro na Santa Anna de Mattos, avaliadas neste inventario, cada uma a vinte cinco mil reis, e todas em cento e vinte cinco mil reis 125.000

Dá-se-lhe mais uma novilhata na Fazenda Juazeiro na Santa Anna de Mattos, avaliada neste inventario por quatorze mil reis 14.000

Dá-se-lhe mais dois garrotes na mesma Fazenda Juazeiro, na Santa Anna de Mattos, avaliados neste inventario, cada um a nove mil reis, e ambos em dezoito mil reis 18.000

Dá-se-lhe mais nas partes de terra do Sitio Sapé avaliadas neste inventario em cinco contos e seis centos mil reis, a quantia de quinhentos e trinta quatro mil oito centos e vinte e seis reis 534.81

Epor

P4V

E por esta forma houve-
ram elles Juiz e Partidores
por feito este pagamento
ao herdeiro Alfeo João,
de ma legitima mater-
na, da quantia de sete cen-
tos oito mil oito centos e
dezenove reis, na forma
determinada pelo dito Juiz,
que com os Partidores as-
signam este pagamento.
Eu Luiz da Veiga Pereira
Escrivão o escrevi e

Camara Pitta
Tiburtino de Azevedo Mangabeira
José Graciano de Gaia Lira

Encerramento

1000 Veiga

E sendo a partilha e pagamen-
tos feitos na forma retro
declarada pelos Partidores
do Juiz José Graciano de
Gaia Lira, e Tiburtino de
Azevedo Mangabeira, por
este foi dito que elles ti-
nhão feito as partilhas e
pagamentos com toda i-
gualdade de direito, e se o-
brigarão por qualquer erro

30V

P4V

cores, que nas mesmas houvesse; de que fiz este termo, que assignarão Juiz e Partidores. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi.

Camara Pitta

Tiburtino de Azevedo Mangabeira

José Graciano de Gois Lira

Cl.ão

Aos vinte dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e setenta e sete, nesta Cidade de São José, do meu Cartorio fiz estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos 3.º Supplente João Soares Raposo da Camara Pitta. Do que fiz este termo. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi.

Vig.

Cl.ão

~~Vista aos interessados, [illegible]~~

Pesquei

Cara Pitta

~~Camara Pitta~~

Vista aos interessados. S. José 21 de Fevereiro de 1877.

Camara Pitta

Dato

31

P4V9

Data

No mesmo dia, mez, anno, e lugar retro, em meu Cartorio por parte do Juiz de Orfãos 3º Supplente João Soares Raposo da Camara Pita me forão entregues estes autos com o despacho retro. Do que fiz este termo. Eu Luiz da Veiga Pessoa Escrivão o escrevi.

2º Veiga

Termo de Vista

Aos vinte um dias do mez de Fevereiro do dito de meu Cartorio fiz estes autos com vista ao inventariante José Lucas Alvares, e aos herdeiros menores José Lucas Alvares Junior, Antonio Augusto Alvares, e Maria Emilia Alvares. Do que fiz este termo. Eu Luiz da Veiga Pessoa Escrivão o escrevi.

2º Veiga

Vista

Conformamos nos com os par-

3JV

tinhas e presente inventario pos
acha-los justos e regulares. S. José
22 de Fevereiro de 1874

José Lucas Alvares
José Lucas Alvares Filho
Antonio Augusto Alvares
Maria Emilia Alvares

Data

Aos vinte [illegible] dias do mez de Fevereiro do anno de mil oitocentos e setenta e quatro nesta cidade de S. José em casa de residencia do inventariante José Lucas Alvares, compareceram José Lucas Alvares Filho, Antonio Augusto Alvares, e Maria Emilia Alvares, e por elle inventariante foi dito que tendo findado a sua tarefa de inventariar os bens que ficaram por obito de seu pai, e sua mãi, e achando-se presentes todos os herdeiros, e interessados, requeria a elles que assignassem o mesmo inventario, e partilhas, e que depois de assignado fosse entregue a cada um delles a sua parte, e quinhão, e que depois de entregue a cada um delles a sua parte, e quinhão, fosse o mesmo inventario, e partilhas remettido a Secretaria do Juizo de Orphãos desta Comarca, para ser julgado por sentença, e depois de julgado por sentença, e passada em julgado, fosse entregue a elle inventariante para o haver de guardar, e conservar em seu poder, e cartorio, como Tutor, e Curador nomeado, que é dos herdeiros menores, e interessados, e que depois de assignado, e entregue a elle inventariante

P4V9

Escrivão o escrevi.

Visto no Curador Geral

Nada tenho á oppor contra as presentes partilhas, e requeiro que se faça á inscripção hypotecaria. S. José de Mipiba 23 de Fevereiro de 1877

O Curador Geral
Paulino Ferr.ª da Silva

Data

2.º Vigo

No mesmo dia, mez, anno e lugar em meu Cartorio por parte do Curador Geral dos Orfãos o Doutor Paulino Ferreira da Silva me forão entregues estes autos com o parecer supra. Do que fiz este termo. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi.

Cl.ª

3.º Vigo

Elogo fiz estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos 3.º Supplente em exercicio José Soares Raposo da Camara Pita. Do que fiz este termo. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi.

Cl.º

O Escrivão notifique ao inventari

32V

P409

ante José Lucas Alvares para assignar termo de tutella dos menores seus filhos, fazendo-se a respectiva inscripção hypothecaria. São José 23 de Fevereiro de 1877.

Camara Pitta

Data

No mesmo dia, mez, anno e lugar, em meu Cartorio por parte do Juiz de Orfãos 3º Supplente em exercicio José Soares Raposo da Camara Pitta me foi entregue este auto com o despacho retro e supra. Do que fiz este termo. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi. 2 Veiga

Certifico que neste Cidade foi de meu Cartorio notificado no inventariante José Lucas Alvares passado o conteúdo do despacho retro e supra, do que fiz este termo e dou fé. S. José 24 de Fevereiro de 1877. 700 Veiga

O Escrivão
Luiz da Veiga Pessôa

P4V9

Juntado

2º Vigº

Aos vinte quatro dias do mez de Fevereiro do anno retro declarado, no meu cartorio junto a este auto o traslado do termo de tutella que adiante se vê. Do que faço este termo. Eu Luiz de Vigo Pessôa Escrivão o escrevi.

33V

Traslado do termo de tutella

33

P4V9

Termo de tutella e entrega 3000
dos Orfãos José Lucas, An- Vigo
tonio, Adolfo, Maria
Emilia, Maria do Carmo,
Eneas, Julio, Anna, Pedro
e João, a um pai José Lucas
Alvares. Aos vinte quatro
dias do mez de Fevereiro de
mil oito centos e setenta e sete
nesta Cidade de San José de
Mipitiú, em casa de residen-
cia do Juiz Municipal e de
Orfãos 3.º Supplente em exer-
cicio João Soares Raposo da
Camara Pita, commigo Es-
crivão de meu cargo abaixo
nomeado e assignado, que ali fui
vindo, e indo ali presente José
Lucas Alvares tutor nomeado
a um filhos José Lucas Alva-
res Junior, Antonio Augus-
to Alvares, Maria Emilia
Alvares, Maria do Carmo
Alvares, Eneas, Lucrecio,
Maria Belliza, Julio, An-

34

P409

Anna, Pedro, João, e Adol-
fo Olympio Alvares, o
Juiz de Fora-lhe o juramen-
to ao Santo Evangelho de
bem e fielmente ser tutor
de ditos seus filhos, educan-
do, e creando-os no temor e
amor de Deus; e sendo pelo
dito tutor recebido o jura-
mento, assim prometteu
cumprir. Do que faço este
termo, que assignou com o
Juiz. Eu Luiz da Veiga
Pessôa Escrivão de Orfãos
o escrevi. Camara Pito.
José Lucas Alvares. Em
dia mais se continha no dito
termo de tutela, o qual copio
copia fielmente do proprio
livro de termo de tutela, e o
qual me reporto. Vista
Cidade de São José de Mi-
pibú, aos vinte quatro de
a dos mês de Fevereiro de
mil oito centos e setenta e

34V

P409

P4V9

Juntada

Sr. Vig.

Aos vinte quatro dias do mez de Fevereiro do dito retro declarado, em meu Cartorio junto á estes autos o extracto, que adiante se vê. Do que faço este termo. Eu Luiz da Veiga Pinto Escrivão o escrevi.

35V

35 1
Coelho
P409

Extracto

Nome do responsavel
José Lucas Alvares
Domicilio
Engenho Sant' Antonio
Profissão
Agricultor
Nomes dos menores
José Lucas Antonio, Maria Emilia, Adolpho, Maria do Carmo, Eneas, Maria Belisa, Julio, Anna, Pedro, e João
Filiação
Filhos da finada D. Anna Amelia Dantas Alvares e do responsavel
Domicilio
Engenho Sant' Antonio
Profissão
Nenhuma
Rasão da responsabelidade
Administração da legitima materna
Data da responsabelidade
Em 24 de Fevereiro de 1877

S. José de Mangabeira 24 de Fevereiro de 1877

José Lucas Alvares

N.º 135 } Do Protocollo
Pag. 16

Apresentado ao Registro no dia 24 de Fevereiro de 1877, das 12 as 6 horas

36

P409

horas da tarde.

O Off.al do Registro
Luis de França Coelho

Registrado no L.º nº 3 Inscripção geral pag. 4 nº 135 e tomadas as devidas notas nos livros respectivos.
S. José de Mipibú, 24 de Fevereiro de 1877.

O Off.al do Registro
Luiz de França Coelho

Custas

Inscrip.	3:000
Ref. ao Prot.	1000
Indicação 1	1:500
Ref. ao L.º nº 3.	5:500
	11:000

Coelho

Clar.

Dr. Vig. Aos vinte quatro dias do mez de Fevereiro do mil oito centos e setenta e sete neste Cidade de San José de Mipibú de meu Cartorio fiz estes autos concluidos ao Juiz de Orfãos 3.º Supplente

36V

P4U9

em exercicio João Soares
Raposo de Camara Pitta.
Do que faço este termo.
Eu Luiz da Veiga Pessôa
Escrivão o escrevi.

Cl.os

Preparados sobam a conclusão do Dor
Juiz de Direito. São José 24 de Fevereiro
de 1877.

Camara Pitta

Data

No mesmo dia, mez e anno 2.o
e lugar em meu Cartorio Veiga
por parte do Juiz de Orfãos
3.o Supplente em exercicio
João Soares Raposo de Ca-
mara Pitta me foram entre-
gues estes autos com o despa-
cho supra. Do que faço
este termo. Eu Luiz da
Veiga Pessôa Escrivão o es-
crevi.

Guia:

Tem estes autos trinta 300
Veiga

P4U9

1.º

7.º

trinta e um folhas de papel com as duas seguintes, as quaes tem de pagar o sello de duzentos mil cavalleiros, e todas sete mil e duzentos."

Cidade de San José de Mipibú 20 de Fevereiro de 18[illegible]

O Escrivão de Orfãos

Luiz da Veiga Pessôa



Clam

2.º

Veiga

Aos vinte seis dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e sete, nesta Cidade de San José de Mipibú, de meu Cartorio foço estes autos conclusos ao Juiz de Direito o Doutor Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque. Do que foço este termo. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi.

Cl.ª

Vistos estes autos &. Julgo por sentença firmes e valiosas as partilhas de f.s a f.s para que surtão os devidos effeitos por estarem conformes á direito e ao despacho de deliberação de f.s;

37V

P409

e assim mando que se cumpra e guarde quanto nellas se contem e declara, salvo constando o direito de terceiro e dos interessados, pagas proporcionalmente por estes as custas. O Escrivão devolva o feito ao juizo donde veio. São José de Mipibú 26 de Fevereiro de 1877.

Salvador Pires de Carvalho Albuquerque

Data

No mesmo dia, mez, anno e hora, em meu Cartorio por partido Juiz de Direito o Doutor Salvador Pires de Carvalho Albuquerque me foram entregues estes autos com o entrego retro e supra. Do que fiz este termo. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivão escrevi. 2º Vig.

Cl.ª

Aos vinte sete dias do mez de Fevereiro do dito anno, de meu Cartorio, fiz estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos 3º Supplente no exercicio José Soares Raposo de Camara Pitta. Do 2º Vig.

P4V9

Do que fiz este termo. Eu Luiz da Veiga Pinto Escrivão o escrevi.

Cl.

Cumpra-se a sentença do Dr. Juiz de Direito. São José 27 de Fevereiro de 1877.

Camara Pitta

Data

200 Veiga

No mesmo dia, mez, anno e lugar, em meu Cartorio por parte do Juiz Mun. C. 3º Supplente em exercicio José Soares Raposo do Camara Pitta me foram entregues estes autos com o despacho supra. Do que fiz este termo. Eu Luiz da Veiga Pinto Escrivão o escrevi.

1100 Veiga

Certifico que na citação de fora de meu Cartorio intimei a sentença e despacho retro ao inventariante José Lucas Alvares, e a herdeiros José Lucas Alvares Pi-

38V

P409

Filho, Antonio Augusto Alvares, e Maria Emilia Alvares, e o Curador Geraldo Orfãos o Doutor Cantino Ferreira Ar Silva; do que fiz a entrevidos, e dou fé. S. José 2 de Fevereiro de 1877

A Escrivão
Luis da Veiga Pinto

Não estes autos ao Contador.
Veiga

P4V9

Custas

Dor. Juiz de Direito

Senca.		5$000

Juiz d'Orfãos

Deligca. est. e cond.	22$000	
Mdo.	$300	
Jurtos. ao Inutl. e nº funcionarios	1$600	
Pa.	16$000	39$900

Escran.

Custas rubricadas e de gcos.	106$320

Curador

Respa.	5$000

Avaliadores

Para ambos	63$240

Partidores

Para ambos	50$000

Official de Justiça

Notan.	2$000

Da parte

Sº dos autos	7200	
Inscripção e Sº	11400	
Custas dos 15	4$550	23$150
C.		4$000
		298$610

J. Graciano

39V

37
P4V9

P4V9

Juntada

Vm Veiga

Aos sete dias do mez de Maio de mil oito centos e setenta e sete nesta Cidade de São José em meu Cartorio juntei a estes autos a petição que adiante se vê. Do que faço este termo. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi.

40V

P4V9

Illmo. Sr. Juiz Municipal Suplente

Nos autos tome-se por termo a renuncia, ou desistencia da meia ação, e devidamente preparados valtem a conclusão. São José 7 de Maio de 1877.

Camara Pitta

José Lucas Alvares, tendo por esquecimento deixado de descrever, quando procedeo-se o inventario dos bens de seo casal, uma parte que possue no sobrado que foi do finado Padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas no valor de 113$414, vem por tanto requerer a V.Sa. se sirva mandar dividir dita parte com seos filhos, desistindo o supp.e do direito de meia ação. Nestes Termos

P. a V.Sa. di-
ferimento

E. R. M.ce

S. José Capital 3 de Maio de 1877

José Lucas Alvares



P4V9

Termo de desistencia

1000 Vigz

Aos nove dias do mez de Maio de mil oito centos e setenta e sete, nesta Cidade de Sam José de Mipibú, em casa de residencia do Juiz de Orfãos 3º Supplente em exercicio especial João Soares Raposo da Camara Pita, ante eu Escrivam de um cargo á baixo nomeado fui vindo, e sendo ahi compareceu José Lucas Alvares declarando que desistia da mediação da parte do sobrado, aquel tinha havido por herança do finado Padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas, sendo este herança por parte de sua finada mulher Dona Anna Amelia Dantas Alvares, em favor de seus filhos, como tudo se acha declarado em sua petição retro, e requeria portanto que se tomasse por termo. Do que para constar mandou o Juiz lavrar o presente termo

41V

P4V9

termos desistencia, que assig-
nou com o peticionario
Eu Luiz da Veiga Pessôa
Escrivão o escrevi
J. Camara Pitta
José Lucas Alvares

Guia

Tem estes autos duas fo- 300
lhas de papel, as quaes Veiga
tem de pagar o sello de
duzentos reis cada uma, e 50
ambas de quatrocentos 400
reis.
Cidade do José de Mi-
pibú 9 de Maio de
1877
O Escrivão de Orfãos
Luiz da Veiga Pessôa



Clm

Aos onze dias do mez de 200
Maio de mil oito centos Veiga
e setenta e sete, de meu Cartorio
faço estes autos con-
clusos ao Juiz de Orfãos
3º Supplente em exercicio
especial João Soares Ra-
pozo de Camara Pitta

P4U9

Pita. Do que faço este termo. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi.

Cl.ª

Julgo por sentença a prezente dezistencia para que produza seus devidos effectos. Hei esta por publicada em mão do Escrivão, a quem mando que notifique ao pai e tutor dos menores, e o 1.º curador dos orfãos para silovarem em avaliadores, que avaliem a respectiva parte do sobrado, para o que marco o dia 18 do corrente as 10 horas do dia: devendo ter lugar a avaliação a vista do predio. S. José 12 de Maio de 1877.

João Soares Raposo da C. Pita

Data

Do Veiga

No mesmo dia, mez, anno e lugar em meu Cartorio por parte do Juiz de Orfãos 3.º Supplente em exercicio especial João Soares Raposo da Camara Pita me foram entregues estes autos com a sentença supra. Do que faço este termo. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi.

Certifico

42V

42
P4V9

Certifico que n'intercida-
de fora de meu Cartorio
intimei a Antunes retro ao
inventariante José Luca
Alvares, e ao Curador Geral
da Orfãos o Dr. Paulino
Pereira da Silva; do que fi-
carão entendidos e de que fe.
S. J. 12 de maio de 1877

O Escrivão
Luis da Veiga Pessoa

8000
Veiga

43

Deliq. 6,00

P4N9

Termo de Louvação

Aos dezoito dias do mês de Maio de mil oito centos e setenta e sete, nesta Cidade de Sam José de Mipibú, no Parimento Terreo do sobrado do finado Padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas, onde se achava o Juiz de Orfãos 3º Supplente em exercicio especial João Soares Raposo da Camara Pita commigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado e sendo ahi presentes o inventariante José Lucas Alvares, e o Curador dos Orfãos digo Curador Geral dos Orfãos o Doutor Paulino Ferreira da Silva, pelo inventariante foi dito que se louvara em Joaquim Teixeira Brandão, e pelo Curador Geral foi dito que se louvara em Ignacio Garcia da Trindade para avaliadores da parte do sobrado acima mencionado; os

1000 Vigo

P4V9

as quaes avaliadores sendo
aprovados pelo Juiz, man-
dou este que os mesmos
fossem notificados pa-
ra prestarem o juramen-
to do estilo, para depois
procederem á respectiva
avaliação, o qual terá
lugar as doze horas de
hoje. Do que faço es-
te termo, que assignou
o Juiz com o inventariante,
e Curador. Eu Luiz
da Veiga Pereira Escrivão
o escrevi.

Camara Pitta
José Lucas Alvares
Paulino Ferr. da Silva

800.
Veiga

Certifico que nesta
Cidade e fora de meu Cas-
torio notifiquei os Lourados
Joaquim Teixeira Bran-
dão, e Ignacio Garcia
de Trindade, do que fica-
rão entendidos, e dou fé.
S. J.e 18 de Maio de 1875.

O Escrivão
Luiz da Veiga Pereira

44V

Termo de Juramento.

P4N9

E logo no mesmo dia, mez, anno e lugar retro declarados, estando presentes os Avaliadores Joaquim Teixeira Brandão, e Ignacio Garcia da Trindade o Juiz deferiu-lhes o juramento dos Santos Evangelhos encarregando-lhes que todas bem e sem consciencia avaliassem a parte do sobrado do finado Padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas, e qual pertence ao inventariante José Lucas Alvares por herança que teve a sua finada mulher Dona Anna Amelia Dantas Alvares sobrinha d'aquelle finado, e sendo recebido o juramento pelos referidos avaliadores assim o prometterão cumprir. Do que faço este termo, que assignou o Juiz com os ditos avaliadores. Eu Luiz da Veiga Pessoa Escrivão o escrevi.

Camara Pitta

Joaquim Teixeira Brandão

Ignacio Garcia da Trindade

1000 Veiga

P4V9

Termo de avaliação

1000 Veiga

No mesmo dia, mes, anno e lugar retro declarados, as dez horas do dia, estando presente o Juiz e os Avaliadores Joaquim Teixeira Branaão e Ignacio Garcia da Trindade, mandou o mesmo Juiz que elles examinassem o mencionado sobrado, e depois avaliassem a parte pertencente ao inventariante José Lucas Alvares, e cumprindo os mesmos avaliadores, e procedendo a exame do referido sobrado, avaliarão a referida parte do mencionado sobrado em cento e quatorze mil reis; Do que para constar mandou o Juiz lavrar este termo, que assignou com os mesmos avaliadores. Eu Luiz da Veiga Pessoa Escrivão o escrevi.

Camara Pitta
Joaquim Teixeira Branaão
Ignacio Garcia da Trindade
Clar

45V

P409

Clam.

No mesmo dia, mez, anno e lugar, de meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos 3.º Supplente em exercicio especial João Soares Raposo da Camara Pitta. Do que faço este termo. Eu Luiz da Veiga Pessoa Escrivão o escrevi. Vm Veiga

Cl.ão

O Escrivão notifique os partidores do juizo para fazerem a sobre partilha da parte do sobrado entre os orfãos filhos do inventariante com a devida igualdade de direito. S. José 19 de Maio de 1877.

Camara Pitta

Data

No mesmo dia, mez, anno e lugar e meu Cartorio por parte do Juiz de Orfãos 3.º Supplente em exercicio especial João Soares Raposo da Camara Pitta, me foram entregues Vm Veiga

P4U9

entregues estes autos com
o despacho retro. Do que
faço este termo. Eu Luiz
da Veiga Pessoa Escrivão
o escrevi.

Certifico que neste
Cidade fora de meu
Cartorio notificaram os
Partidores do Juizo José
Graciano de Goes Lima
e Tiburtino de Azevedo
Mangabeira, para todo o
conteúdo do despacho re-
tro, do que ficarão entendi-
dos e dou fé. S. José
19 de Maio de 1877.

O Escrivão
Luiz da Veiga Pessoa

Joao Veiga

46V

Auto de sobre partilha

Aos vinte oito dias do mez de Maio de mil oito centos e setenta e sete, nesta Cidade de San José de Mipitiú em casa de residencia do Juiz de Orfãos 3º Supplente em exercicio especial João Soares Raposo da Camara Pita, onde eu Escrivão de meu cargo abaixo nomeado fui vindo e sendo ahi presentes os Partidores do Juiz Tiburtino de Azevedo Mangabeira e José Graciano de Góes Lira, pelos mesmos Partidores foi apresentada a sobre partilha da parte do sobrado que foi do finado Padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas, o qual haria uma parte pertencente a finada Dona Anna Amelia Alvares Dantas, mulher do inventariante, havida esta mesma parte por herança daquelle finado: a qual sobre partilha me Juiz Christinho ordenado que a fizessem, determinando a formar-se-me um despacho de folhas, e que o mesmo Juiz a houvesse por

3000 Vigo

P4v9

por boa, para ser julgada, depois de examinada, e assignada pelo dito Juiz e Partidores, e como fosse achada conforme a deliberação, que lhes havia dado, mandou o mesmo Juiz lavrar este auto que assignou com os Partidores, na forma, que adiante se vê. Do que faço este termo. Eu Luiz da Veiga Pereira Escrivão o escrevi.

Camara Pitta

José Graciano de Goes Lira

Tiburtino de Azevedo Mangabeira

Sobre partilhas

Acharão estes Juiz e Partidores, que a parte do Embrado do finado Padre João Luiz Severiano Ribeiro Dantas e pertencente a finada Dona Anna Amelia Alvares Dantas havida por herança daquelle finado, importava em quantia de cento e quatorze mil reis que sahe.

114$...

Acharão

P409

Acharão mais elles Juiz e Partidores que esta quantia de cento e quatorze mil reis, de rendida entre os filhos herdeiros da finada Dona Anna Amelia Alvares Dantas, vinha a tocar a cada um a quantia de dois mil trezentos e sessenta e tres reis que saha — Leg.ª 10$363

Acharão mais elles Juiz e Partidores que ficarão de quebrada seis reis. — Quebrada 1$006

E por esta forma houverão elles Juiz e Partidores por feita a sobrepartilha deste inventario, para na conformidade delles se fazerem os pagamentos dos herdeiros, observando-se a mais igualdade de direito possivel. Do que para constar fiz este termo, que assignarão o Juiz com os Partidores. Eu Lucio da Veiga Pereira Escrivão o escrevi.

Camara Pitta

José Graciano de Jesus Lira

Tiburtino de Azevedo Mangabeira

Pagamento

P409

Pagamento feito a herdeira
Orfã Maria Emilia de sua
legitima materna, nesta co-
Leg.ª sobre partilha, a quantia de
dois mil trezentos e sessenta
10$363 e treis reis, que sahe.

Dar-se-lhe na parte do so-
brado, que foi do finado Pa-
dre Joaquim Severiano Ri-
beiro Dantas, sito á rua
das Aggregadas desta Cidade
avaliada na quantia de cen-
to e quatorze mil reis, a quan-
tia de dois mil trezentos e sessen-
ta e tres reis, que sahe.

E por esta forma houveram el-
les Juiz e Partidores por feito
este pagamento á herdeira
Orfã Maria Emilia, de
sua legitima materna, da
quantia de dois mil trezen-
tos e sessenta e treis reis, na for-
ma determinada pelo dito
Juiz, que com os Partidores assi-
gnou este termo de encerra-
mento. Eu Luiz da Veiga
Pessôa Escrivão de Orfãos o es-
crevi.

Camara Pitta

José Graciano de Goes Lirk

Tiburtino de Azevedo Mangabeira

Pga-

48V

P409

Pagamento feito ao herdeiro Orfão José Lucas Alvares Filho de mãe legitima materna neste sobre partilha da quantia de dois mil trezentos e sessenta e tres reis Leg.ª 10$363

Dar-se-lhe na parte do sobrado do finado Padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas sito a rua dos Aggregados desta Cidade avaliada na quantia de cento e quatorze mil reis, a quantia de dois mil trezentos e sessenta tres reis, que sahe. 10$363

E por esta forma houverão elles Juiz e Partidores por feito este pagamento ao herdeiro Orfão José Lucas Alvares Filho de mãe legitima materna da quantia de dois mil trezentos e sessenta e tres reis pela forma determinada pelo dito Juiz que com os Partidores assignou este termo. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivão de Orfãos o escrevi.

Camara Pitta

José Graciano de Gaes Lisa

Tiburtino de Azevedo Mangabeira

Paga

P4V9

Pagamento feito ao herdeiro
Orfão Antonio Augusto
Alvares de sua legitima
materna, nesta sobre par-
Lgr. tilha, da quantia de dois mil
10.363 trezentos e sessenta e tres reis

Da-se-lhe na parte do co-
brado do finado Padre Joaquim
Severiano Ribeiro Dantas
sito a rua dos Aggregados d'es-
ta Cidade, avaliada na quan-
tia de cento e quatorze mil
reis, e quantia de dois mil tre-
zentos e sessenta tres reis, que
sobe.

E por esta forma houvemos
elles Juiz e Partidores por fei-
to este pagamento feito ao
herdeiro Orfão Antonio Au-
gusto Alvares de sua legiti-
ma materna, da quantia de
dois mil trezentos e sessenta
tres reis: na forma determina-
da pelo dito Juiz, que com os
Partidores assignou este ter-
mo de encerramento. Eu Luis
de Veiga Pessôa Escrivão de
Orfãos o escrevi.

Camara Pitta

José Graciano de Gouveia Lira
Tiburtino de Azevedo Mangabeira
Paga

49V

P4N9

Pagamento feito ao herdeiro Orfão Adolfo Olimpio Alvares de um legitimo materno neste sobrepartilha, da quantia de dezimil trezentos e sessenta e tres reis. Leg. 10$363

Dá-se-lhe na parte do colorado do finado Padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas, sito á rua dos Aggregados desta Cidade, a ratia de mil quantia de cento e quatorze mil reis a quantia de dezimil trezentos e sessenta e tres reis que sahe. 10$363

E por esta forma houverão elles Juizes Partidores por feito este pagamento ao herdeiro Orfão Adolfo Olimpio Alvares, da um legitimo materno da quantia de dezimil trezentos e sessenta e tres reis, na forma determinada pelo Juiz que com os Partidores assignou este termo de encerramento. Eu Luiz de Vieira Pessoa Escrivão de Orfãos o escrevi.

Camara Pitta

José Graciano de Goes Lira

Tiburtino de Azevedo Mangabeira

Paga-

P4U9

Pagamento feito a herdeira Orfã Mariado Carmo Alvares, de sua legitima materna nesta sobrepartilha, da quantia de dois mil
Leg. 10$363 trezentos e sessenta tres reis.

Dou-se-lhe na parte do sobrado do finado Padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas, sito á rua dos Aggregados n'esta Cidade, avaliado na quantia de cento e quatorze mil reis: a quantia de dois mil trezentos e sessen-
10$363 ta tres reis que se lhe.

E por este forma houveram-se os Juiz e Partidores por feito este pagamento a herdeira Mariado Carmo Alvares, de sua legitima materna da quantia de dois mil trezentos sessenta tres reis, na forma determinada pelo Juiz, que com os Partidores assignou este termo de encerramento. Eu Luiz Antonio Pereira Ferreira de Orfãos escrevi.

Camara Pitta

José Graciano de Gaes Lira

Tiburtino de Azevedo Mangabeira

Paga

50V

P409

Pagamento feito ao herdeiro Orfão Eneas Leocacio de um legitimo materno neste sobrepartilha, de quantia de dois mil trezentos e sessenta tres reis — Segr. 1 — 10$363

Dá-se-lhe na parte do sobrado do finado Padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas sito á rua dos Aggregados d'esta Cidade, a saber na quantia de cento e quatorze mil reis, a quantia de dois mil trezentos e sessenta tres reis: que sobe — 10$363

E por esta forma houveram elles Juiz e Partidores por feito este pagamento ao herdeiro Orfão Eneas Leocacio de um legitimo materno de quantia de dois mil trezentos e sessenta tres reis, na forma de artigo mesmo peso dito Juiz, que com os Partidores assignou este termo de encerramento. Eu Luiz de Vieira Pessoa Escrivão de Orfãos o escrevi.

Camara Pitta

José Graciano de Sá Lira

Tiburtino de Azevedo Mangabeira

Pago

D4V9

Pagamento feito ao herdeiro Orfã Maria Belisa de sua legitima materna nesta sobrepartilha, de

Leg.º quantia de dezmil trezen-

10$363 tos e sessenta tres reis

Dase-lhe na parte do cobrado do finado Padre João Quintiliano Ribeiro Dantas, sito á rua dos Aggregados desta Cidade, avaliada na quantia de cento e quatorze mil reis, a quantia de dezmil trezentos e sessenta

10$363 tres reis, que sahe.

E por esta forma houverão elles Juiz e Partidores por feito este pagamento a herdeira Orfã Maria Belisa, de sua legitima materna, de quantia de dezmil trezentos e sessenta tres reis, na forma determinada pelo dito Juiz, que com os Partidores assignam este termo de encerramento. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi.

Camara Pitta

José Graciano de Goes Lira

Tiburtino de Azevedo Mangabeira

Paga

51V

P4v9

Pagamento feito sobre acima Alfrô Julio, de um legitimo materno, vinte sobre partilha, da quantia de dois mil trezentos sessenta tres reis 10$363

Dá-se-lhe um partido sobrado do finado Padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas, sito á rua dos Aggregados desta Cidade, avaliado na quantia de cento e quatorze mil reis: a quantia de dois mil trezentos sessenta tres reis, que sobe 10$363

E por esta forma houveram elles Juiz e Partidores por feito este pagamento ao herdeiro Alfrô Julio, de um legitimo materno, da quantia de dois mil trezentos sessenta tres reis, e foi um determinado pelo dito Juiz, que com os Partidores assignam este termo de encerramento. Eu Luiz de Vieira Pessôa Escrivão de Orfãos o escrevi.

Camara Pitta

José Graciano de Gouveia Lisa

Tiburtino de Azevedo Mangabeira

Pagamento

P409

Pagamento feito a herdeira Anna Orfã, de um legitimo materno, neste sobre-
Legº partilha, da quantia de dois
10,363 mil trezentos e sessenta tres reis

Da-se-lhe na parte do sobrado do finado Padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas, sito a rua das Aggregadas n'esta Cidade, avaliado na quantia de cento e quatorze mil reis, e quantia de dois mil trezentos e sessen-
10,363 ta tres reis que sobe

E por esta fez mais honrosa ellas Juiz e Partidores por feito este pagamento a herdeira Orfã Anna de um legitimo materno, da quantia de dois mil trezentos e sessenta tres reis, na forma determinada pelo dito Juiz, que com os Partidores assignam este termo de encerramento. Eu Luiz do Vigo Pessoa Escrivão de Orfãos o escrevi.

Camara Pitta

José Graciano de Goes Lira

Tiburtino de Azevedo Mangabeira

Pagamento

52V

0409

Pagamento feito ao herdeiro Orfão Pedro, de sua legitima materna, nesta sobre-partilha, da quantia de dois mil trezentos sessenta tres reis Leg. 10,363

Dase-lhe na parte do sobrado, do finado Padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas, sito á rua dos Agregados desta Cidade, avaliada na quantia de cento e quatorze mil reis, a quantia de dois mil trezentos e sessenta tres reis, que sobe 10,363

E por esta forma houveram elles Juiz e Partidores por feito este pagamento ao herdeiro Orfão Pedro, de sua legitima materna, da quantia de dois mil trezentos e sessenta tres reis, na forma determinada pelo dito Juiz que com os Partidores assignou este termo de encerramento. Eu Luiz de Vieira Pessôa Escrivão de Orfãos o escrevi.

Camara Pitta

José Graciano de Souza Lima

Tiburtino de Azevedo Mangabeira

Pagamento

P4V9

Seguramente feito no Cartório do Espírito Santo, de meu cargo, entre partes, de uma parte o Capitão José Joaquim Ribeiro Pinto, e de outra parte o Padre Manoel Ferreira Lima, aquele como procurador bastante de Francisco Antonio Ferreira Lima, e este por si, e como procurador bastante de seu irmão Manoel Ferreira Lima, ambos moradores nesta Freguesia, e Termo, e Comarca, e Província, e Bispado, e Reino, e Império, e Universo, e Planeta, e Sistema, e Via Láctea, e Cosmos, e Infinito, e Eternidade, e Amém, e Deus, e Tudo, e Nada, e Zero, e Vácuo, e Ausência, e Saudade, e Lembrança, e Esquecimento, e Morte, e Vida, e Ressurreição, e Juízo Final, e Céu, e Inferno, e Purgatório, e Limbo, e Nuvens, e Anjos, e Querubins, e Serafins, e Arcanjos, e Tronos, e Dominações, e Potestades, e Virtudes, e Principados, e Hierarquias, e Ordens, e Coros, e Santos, e Santas, e Mártires, e Confessores, e Virgens, e Viúvas, e Casados, e Solteiros, e Crianças, e Velhos, e Velhas, e Homens, e Mulheres, e Gente, e Bichos, e Plantas, e Pedras, e Rios, e Mares, e Montanhas, e Vales, e Planícies, e Desertos, e Florestas, e Animais, e Répteis, e Insetos, e Micróbios, e Vírus, e Átomos, e Prótons, e Nêutrons, e Elétrons, e Partículas, e Ondas, e Luz, e Trevas, e Dia, e Noite, e Tempo, e Espaço, e Matéria, e Energia, e Gravidade, e Magnetismo, e Eletricidade, e Química, e Física, e Biologia, e Matemática, e Filosofia, e Teologia, e Ciência, e Arte, e Beleza, e Feiura, e Bem, e Mal, e Certo, e Errado, e Verdade, e Mentira, e Sim, e Não, e Talvez, e Quem sabe, e Não sei, e Não me importo, e Tanto faz, e Tanto faz como tanto fez, e Nunca mais, e Adeus, e Até logo, e Até breve, e Até amanhã, e Até depois de amanhã, e Até a semana que vem, e Até o mês que vem, e Até o ano que vem, e Até nunca mais, e Até sempre, e Até a eternidade, e Até o fim dos tempos, e Até o fim do mundo, e Até o fim do Universo, e Até o fim da Via Láctea, e Até o fim do Sistema, e Até o fim do Planeta, e Até o fim da Gravidade, e Até o fim do Magnetismo, e Até o fim da Eletricidade, e Até o fim da Química, e Até o fim da Física, e Até o fim da Biologia, e Até o fim da Matemática, e Até o fim da Filosofia, e Até o fim da Teologia, e Até o fim da Ciência, e Até o fim da Arte, e Até o fim da Beleza, e Até o fim da Feiura, e Até o fim do Bem, e Até o fim do Mal, e Até o fim do Certo, e Até o fim do Errado, e Até o fim da Verdade, e Até o fim da Mentira, e Até o fim do Sim, e Até o fim do Não, e Até o fim do Talvez, e Até o fim do Quem sabe, e Até o fim do Não sei, e Até o fim do Não me importo, e Até o fim do Tanto faz, e Até o fim do Tanto faz como tanto fez, e Até o fim do Nunca mais, e Até o fim do Adeus, e Até o fim do Até logo, e Até o fim do Até breve, e Até o fim do Até amanhã, e Até o fim do Até depois de amanhã, e Até o fim da semana que vem, e Até o fim do mês que vem, e Até o fim do ano que vem, e Até o fim do Até nunca mais, e Até o fim do Até sempre, e Até o fim da

P409

Encerramento

Escrevi a sobrepartilha e pagamento feitos na forma retro declarada, pelos Partidores do Juizo. Foi dito que Mestrinhão feito a sobrepartilha e pagamento com toda igualdade de direito e se obrigaram por qual cos que nella houvesse. Do que fiz este termo, que assignou o Juiz com os ditos Partidores. Eu Luiz da Veiga Pinto Escrivão o escrevi.

Camara Pitta

José Graciano de Goes Lira
Tiburtino de Azevedo Mangabeira

1000 Veiga

Clam

Aos vinte sete dias do mez de maio do dito anno, de meu Cartorio foi o dito autor conclusos ao Juiz de Orfãos 3º Supplente em exercicio especial João

2ro Veiga

João Soares Raposo da Camara Pita. Do Juiz Substituto em Exercicio no Juizo Municipal da Villa de Santa Cruz e Comarca do Rio Grande.

Auto

Visto ao Dr. Curador Geral dos Orfãos.
S. João 28 de Abril de 1877.
Camara Pita

Data

Aos vinte dias do mez de Abril de mil oitocentos e setenta e sete nesta Cidade de S. João da Barra do Rio Grande do Sul em Audiencia Publica do Juizo Municipal perante o Supplente do Juiz Municipal Especial João Soares Raposo da Camara Pita comigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado compareceu o Curador Geral dos Orfãos Bacharel Antonio Joaquim Ferreira Bastos e por elle foi dito que tendo sido nomeado Tutor dos menores filhos do finado Antonio Ferreira Bastos e sua mulher Dona Maria Joaquina Ferreira Bastos, e tendo de prestar fiança para assumir o exercicio do referido cargo, vinha como com effeito vem offerecer por fiadores a seu requerimento a Manoel Ferreira Bastos e Antonio Ferreira Bastos Filho, ambos residentes nesta Cidade, os quaes presentes se obrigam a fiança que o dito Curador Geral dos Orfãos offerece a seu requerimento, e para que o mesmo Curador Geral dos Orfãos assuma o exercicio do referido cargo de Tutor dos menores filhos do finado Antonio Ferreira Bastos e sua mulher Dona Maria Joaquina Ferreira Bastos

P4V9

Os fios o Doutor Paulino Ferreira da Silva. Do que fiz este termo. Eu Luis da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi.

Vista ao Dr. Curador Gal

Nada tenho á oppor a presente por-
lima, por acha conforme.
S. José 28 de Maio de 1877
O Curador Gal
Paulino Ferr.a da Silva

Data

Do mesmo dia, mez, anno e lugar, em meu Cartorio por parte do Curador Geral dos Orfãos o Doutor Paulino Ferreira da Silva me foram entregues estes autos com o seu parecer supra. Do que faço este termo. Eu Luis da Veiga Pessôa Escrivão o escrevi.

Veiga

Guiar.

Tem estes

P4V9

300 Vigo

Tem estes autos quatorze fichas de papel com a seguinte, as quaes tem de pagar o sello de ausentes vis cada um, e todas a quantia de dois mil e sete centos reis.

1.º 2.800

Cidade de Sam José de Mipibú 9 de maio de 1874

O Escrivão de Orfãos
Luis da Veiga Pessoa



Clam

Vox Vigo

Aos vinte nove dias do mez de maio do dito anno nesta Cidade de Sam José de Mipibú, de meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos 3.º Supplente em exercicio especial João Soares Raposo da Camara Pita. Do que faço este termo. Eu Luis da Veiga Pessoa. Escrivão o escrevi.

Clo

Vistos estes autos e julgo por sentença aprezente sobre partilha para que pro

P409

duza seos devidos effeitos juridicos, pagas as custas pelo meieiro inventariante.

São José 29 de Maio de 1877.

João Soares Rapaso da Camara Pitta

Data

No mesmo dia, mez, anno e lugar em meu Cartorio por parte do Juiz de Orfãos 3º Supplente em exercicio especial João Soares Rapaso da Camara Pitta me foram entregues estes autos com a sentença supra e retro, que publiquei-a em o meu Cartorio. Do que fiz este termo. Eu Luiz da Veiga Pessoa Ferreira escrevi. 2º Veiga

Certifico que nesta Cidade fora de meu Cartorio intimei a sentença supra e retro ao Curador Geral dos Orfãos o Doutor Faustino Ferreira da Silva, do que ficou entendido, e vou fé. S. J. 30 de Maio de 1877. O Escr. 7º Veiga

P4V9

O Escrivão
Luis da Veiga Pessoa

100 Veiga

Certifico que intimei a sentença retro ao meeiro inventariante José Lucas Alvares do que ficou intimado e dou fé. S. José 30 de Maio de 1877.

O Escrivão
Luis da Veiga Pessoa

Vão estes autos ao Contador do Juiz José Graciano de Sousa Lima. S. J. 2 de Junho de 1877.

O Escrivão
Veiga

56V

Custas p.ª metade

Juiz de Orfãos

Deleg.ca	5$000	
Sen.cas 2	2$000	
Sob. p.a e Jur.to aos louvados	1$400	8$400

Escr.an

Deleg.ca e custas rubricadas	27$570

Curador

Resp.ta 1	2$500

Avaliadores

Para ambos	7$000

Partidores

Para ambos	2$000

Dap.te

P.an e S.o	2$200	
S.o dos aut.	3$200	5$400
C.		1$000
		R.s 53$970

José Graciano

P409

Orphãos — 1882

Juizo de Orphãos da Cidade de São José do Maipiba

Autuamento de uma petição de José Lucas Alvares, para o fim que na mesma se declara.

O Escrivão
Veiga

José Lucas Alvares

Autuação

Aos dezesete dias do mez de Outubro de mil oito centos e oitenta e dois em o meu Cartorio autuei e preparei uma petição de José Lucas Alvares, qual a comparhada de um documento e a que adiante se vê. Do que fiz este autuamento. Eu Luis da Veiga Nunes Escrivão o escrevi.

Illmo. Sr. Dr. Juiz de Orfãos

P4v9

Averbo-me de suspeito p. ser parente dos orfãos em grau proximo, o que juro; requiro a q.m de direito competir. S. José 18 de Outubro de 1882.

Dantas

Diz José Lucas Alvares, que possuindo os seos filhos Antonio Augusto, Adolpho Olympio, Eneas Leocracio, Maria Emilia, Maria do Carmo, e Maria Belisa, maiores de doze e quatorze annos, e Julio, Anna, Pedro, e João, menores de doze, uma parte de terras proprias no sitio Sapé com todas as suas bemfeitorias havida por herança de sua fallecida mai D. Anna Amelia Alvares, como se vê do documento junto, e sendo dita parte de terras e bemfeitorias em commum, e não resultando d'ahi interesse, ou lucro algum em favor de ditos seos filhos; vem o supp.e requerer a V.S. para que digne-se de authorisa-lo a vender aquella parte de terras, ficando o supp.e responsavel por igual importancia para com os seos filhos, os quaes (os maiores) deverão, com o Curador geral de orfãos, ser não só ouvidos, más tambem assignar a respectiva escriptura de venda.

Nestes termos

P. a V.S. deferimento, mandando expedir-lhe alvará de authorisação para aquelle fim

E. R. M.ce

59

P4V9

A. Digão os interessados
ao Dr. Curador geral.
S. José, 18 de Obr.º de 1882.
C. A. Pinheiro

E. R. M.ce

S. José 18 de Outubro de 1882

José Lucas Alvares



59V

P4V9

Illmo. Sr. Escrivão de Orfãos

José Lucas Alvares precisa que V.Sa. lhe dê por Certidão o quanto Coube a cada um de seus filhos com excessão de José Lucas, no sitio Sapé e suas bemfeitorias partilhado no inventario de sua primeira mulher D. Anna Amelia Alvares, e qual o valor que teve a parte d'aquelle mesmo sitio em dito inventario.

Nestes termos

P. a Certidão requerida

E. R. Mce.

S. José 17 de Outubro de 1882

José Lucas Alvares

Luis da Veiga Pessôa Primeiro Tabellião do Publico, Judicial e Notas, Escrivão do Geral, Civel, Crime, Orphãos, Ausentes e Provedoria de Capellas e Residuos do Termo da Cidade de São José

60

D409

de Mipibú, por S. M. I. e
C. Gracia Deus Guarde.
Certifico que vendo o inventa-
rio de que trata o Supplicante
delle consta, que a parte do Si-
tio Sapé, com todas as mais bon-
feitorias tem o valor de cinco
5:000$000 centos e cincoenta mil reis:
que o orphão tem empenhão
na mesma parte do referido Siti-
o e bonfeitorias, e quantia de qui-
nhentos e nove mil oitocentos e
509,819 dezenove reis: este orphão é de
nome Antonio Adolfo, a de
509,819 509,819 reis; Maria do Carmo,
559,819 a de 559,819 reis; Eneas, a de
559,819 559,819 reis; Maria Benia,
534,819 a de 534,819 reis; Julio, a de
534,819 534,819 reis; Anna, a de reis
534,819 534,819 reis; Pedro a de 534,819
534,819 reis; Maria Emilia, a de 276,810,
276,810 reis; e João a de 534,819 reis. O
534,819 referido é verdade e dou fé.

S. José, 17 de 8bro de 1882

Em fé de verdade.

O Escrivão de orphãos

Luiz da Veiga Pinto

B. 5,000
Cert. 1,000
6$000

Veiga

60V

P4U9

Certifico que fui desta Cidade ao mesmo Pitubá e ahi notifiquei o Cavalheiro que é o Doutor Paulino Ferreira de Silva, e dahi ao mesmo Canavá, notifiquei os orphãos de maior Antonio Augusto, Adolfo Olimpio, Eneas Lourenço, D. Maria Emilia, D. Maria do Carmo, e D. Maria Belisa, todos em mas proprias pessoas, e por todo o conteudo da petição e despacho retro: ui entificando-lhes q. é para fallarem sobre o conteudo da petição referida: dou fé; e logo fiz-lhes este auto com vista. Engenho-Canavá 18 de 8bro de 1882.

O Escrivão
Luis da Veiga Pereira

Termo de vista

E logo fiz este auto com vista aos orphãos de maior interessados, a cima declarados. Do que fiz este termo. Eu Luis da Veiga Pereira Escrivão o escrevi.

P4V9

Vta aos Orphãos de maior

Nada temos a opor a presente pretenção de nosso pai, por acharla conveniente.
Canada 18 de Outubro de 1882
Antonio Augusto Alvares
Adolpho Olympio Alvares
Enéas Leocracio Alvares
Maria Emilia Alvares
Maria do Carmo Alvares
Maria Belliza Alvares

Data

No mesmo dia supra declarado me forão entregues estas autos pelos interessados. Do que fiz este termo. Eu Luiz da Veiga Pinto Escrivão o escrevi.

Termo de Vista

E logo no mesmo dia fiz estes autos com vista ao Curador geral de orphãos o Doutor Paulino Ferreira de Silva. Do que fiz este termo. Eu Luiz da Veiga Pinto Escrivão o escrevi.

Vta

61V

P409

V.ta ao D.r Curador geral

Nada tenho á oppor contra a pretenção do dito tutor, q. entender ser de justiça, em vista das razões allegadas pelo mesmo. S. José 18 de Outubro de 1882

O Curador Geral
Paulino Ferr.a de Silva

Data

No mesmo dia me forão entregues estes autos pelo escrivão do Juiz de Orphãos Paulino Ferreira da Silva. Do que fiz este termo. Eu Luiz de Veiga Pessoa Escrivão o escrevi.

Clar.

E logo fiz estes autos conclusos ao Juiz de Orphãos primeiro Supplente no exercicio especial do Capitão João Pinheiro da Cunha Pinheiro. Do que fiz estes autos digo este termo. Eu Luiz de Veiga Pessoa Escrivão o escrevi.

Clos.

Preparados subão a Conclusão do D.r Juiz de Direito da Comarca S. José de Mipibú 19 de Outubro de 1882.

O.r Pinheiro

62

P4V9

Data

Nona audiencia do dia [illegible]
[illegible] Juiz de Direito Supplente
[illegible] Capitão João Baptista de
[illegible] Supplente [illegible]
[illegible] Escrivão [illegible]
Escrivão [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

6

P4V9

Alvaro Antonio de Costa
Do que fiz este termo. Eu
Luiz de Veiga Pereira Escrivão
o escrevi.

Cl.ª com 2$000

Tendo em vista o que alegou o requerente José Lucas Alvares, sobre o que responderão o Curador Geral dos Orphãos e os interessados á fl. defiro o seu pedido, e mando que se passe alvará de licença na forma do pedido.
Cidade de S. José de Mipibú 19 de Outubro de 1882.

Costa

Data

No mesmo dia me forão entregues estes autos pelo Juiz de Direito o Doutor Alvaro Antonio de Costa
Do que fiz este termo. Eu
Luiz de Veiga Pereira Escrivão
o escrevi.

Cl.ª

E logo fiz estes autos conclusos ao Juiz de Orphãos primeiro Supplente em exercicio especial o Capitão Jorge Tiberio de Carvalho Pinheiro. Do que

63

P4V9

Do que fiz este termo. Eu
Luiz de Vieira Pinto Escri-
vão o escrevi.

Cl.do

Cumpra-se. S. José de
Mipibú 20 de Outubro de
1882

O. Pinheiro

Data

No mesmo dia me forão en-
tregues estes autos pelo Juiz
de orphãos provisorio Sup-
prente a Capitão João Pi-
tencio de Cunha Pinheiro.
Do que fiz este termo. Eu
Luiz de Vieira Pinto Escrivão o escre-
vi.

Certifico que nesta data
se expedio o competente al-
vará de autorização. Dou
fé. S. J. 20 de 8bro de
1882

O Escrivão
Luiz de Vieira Pinto

Certifico q. fui desta Cidade
no engenho Carreira, e che-
ritimei os despachos retro

63V

P4U9

retro a José Lucas Abrantes
e aos seus filhos de maior,
Antonio, Enea, Adolfo,
Maria Emilia, Maria do
Carmo e Maria Bernia,
e cuidar que o Doutor
Paulino Fernandes Silva: con-
fiz. S. J. 20 de 8bro
de 1884

Eu escrivão
Luiz de Vieira Pinto

P4V9

Custas

do Juiz de Direito

Sentença 2$000

Do Escrivão

Pelos actos J. elle praticados 32$800

Do Curador

Resposta 4$000

Sello 1$200

Conta 1$000

41$000

O Contador interino
Fernando dos Santos.

64V